



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 4.799, DE 01 DE ABRIL DE 2020

**(CONVERTE E DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do
Município de Dois Córregos, Estado
de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, etc...

Considerando o disposto no Decreto Legislativo
Federal n° 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado
de calamidade pública até o dia 31 de dezembro de 2020,
para enfrentamento da Covid-19;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo
Estadual n° 2.495, de 31 de março de 2020, que reconheceu o
estado de calamidade pública nos municípios que o tenham
requerido, para enfrentamento da Covid-19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n°
4.776, de 20 de março de 2020, que declarou estado de
emergência em saúde no município, para enfrentamento da
Covid-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas
rápidas capazes de contribuir para o enfrentamento da
Covid-19, bem ainda as que possam assegurar o melhor
atendimento à população;

Considerando que a efetivação de ações
emergenciais de enfrentamento da Covid-19 pode resultar em
eventual comprometimento das finanças públicas, em especial
das metas fiscais estabelecidas no município para o
exercício em curso;

E tudo mais considerando...



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

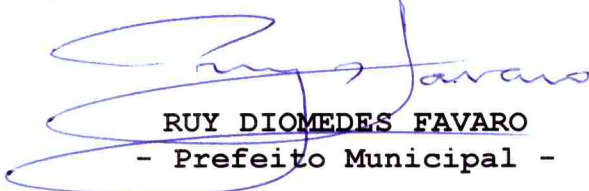
Artigo 1º - Fica convertido e declarado estado de calamidade pública no Município de Dois Córregos, nos termos e para os fins preconizados no Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020, com validade até 31 de dezembro de 2020, o estado de emergência reconhecido por meio do Decreto Municipal nº 4.776, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência em saúde de que trata o Decreto Municipal nº 4.776, de 20 de março de 2020, agora convertidas em estado de calamidade pública, à exceção do prazo agora estendido até 31 de dezembro de 2020.

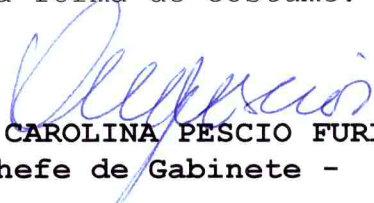
Artigo 3º - O Poder Executivo promoverá o envio deste decreto à Assembleia Legislativa do Estado, objetivando o reconhecimento do estado de calamidade pública para o fim do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -